

**LEI MUNICIPAL Nº 673, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**CRIA AS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E  
INSTITUI SEUS VALORES.**

**LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA**, Prefeito Municipal, de CHARRUA, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica que a Câmara Municipal de Vereadores de CHARRUA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Para fins previstos nesta lei entende-se por:

**I – Licença Ambiental** – instrumento de política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental cuja natureza jurídica e autorizatória;

**II – Fonte de Poluição e fonte poluidora** – toda e qualquer atividade, instalação processo operação ou dispositivo, móvel ou não que independente de seu campo de ampliação induzam, produzam e gerem ou possam produzir e gerar a poluição do meio ambiente;

**III – Licença Prévia (LP)** – Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos na fase de localização e operação, observados os planos municipais estaduais ou federais de uso do solo;

**IV – Licença de Instalação (LI)** – Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, autorizando, após as verificações necessárias, o início da implantação, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo aprovado;

**V – Licença de Operação (LO)** – Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle autorizado, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de acordo com previstos nas Licenças Prévias e de Instalação.

**VI – Autorização** – Autorização expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, a execução de empreendimentos que causem impactos ambientais somente na execução da obra, seguindo as legislações Estadual e Federal, com prazos pré-determinados;

**VII – Declarações** – Declaração expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, que justifique a expedição do documento;

**VIII – Autorização para transporte de produto florestal ATPF** – Documento expedido pelo poder público para regulamentar o transporte de produtos florestais na geografia do Município;

**IX – Fontes Móveis de Poluição (FMP)** – Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, para licenciar veículo de transportador de resíduos classe I conforme NBR 10004 e Resolução 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT;

**X – Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** – Autorização expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, aos geradores de resíduos classe I conforme NBR 10004, NBR 13221, visando regulamentar o transporte dos resíduos;

**XI – Avaliação Técnica de Projetos de Recuperação e ou compensação de Área Degradada** – Documento expedido pelo poder público, no exercício de sua competência, controle, mediante Parecer Técnico aprovando ou não projetos de recuperação e ou compensação de áreas degradadas.

**Parágrafo Único** – Os prazos para a concessão das licenças ficarão entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de acordo com o porte e o potencial poluidor da atividade fixada por órgão ambiental competente, e aprovada no Conselho Municipal de Meio Ambiente e publicada em forma de resolução pelo mesmo;

**Artigo 2º** - Ficam criadas as taxas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença Operação (LO), Autorizações, Declarações, Autorização para Transporte de Produto Florestal (ATPFs), Fontes Móveis de Poluição (FMP), Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Avaliação Técnica de Projetos de Recuperação e ou Compensação de Área Degradada, em razão ao serviço despendido para licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades no anexo único da Resolução CONSEMA 102/05 e 110/05 e 111/05, e artigo 69 da Lei Estadual 11.520 de 03/08/2000.

**Artigo 3º** - Os valores das taxas de Licença Prévia, de Instalação e Operação, são estabelecidos de acordo com o porte ou tamanho da atividade ou empreendimento a serem expedida ou exarada no município, levando-se em conta potencial poluidor que a atividade possa causar.

**§ 1º** – As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, tamanho do empreendimento e potencial de poluição, citados no “caput” deste artigo, estão relacionadas no anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

**§ 2º** – Os produtores rurais em decorrência de fenômenos climatológicos severos (secas, enchentes e vendavais) *poderão ter direito a um abatimento de até 30% (trinta por cento) no valor das taxas do licenciamento, nas atividades relacionadas ao setor agropecuário, segundo o critério do órgão licenciador.*

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o índice anual de IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses tendo como base o mês de novembro de cada ano, como indexador para o reajuste anual das taxas do anexo único, devendo ser fixado em 1º de Janeiro do ano seguinte.

**Artigo 5º** - As questões não contempladas na presente Lei serão decididas nas legislações Estaduais e Federais vigentes.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
CHARRUA, 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM: 29.11.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,  
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

## ANEXO ÚNICO

### ATIVIDADES CONSIDERADAS DE IMPACTO LOCAL E SUJEITAS AO LICENCIAMENTO

A Resolução do CONAMA Nº 237/97, define em forma de lista sugestão as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no país, dentro do SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente, os quais são:

**INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS** - beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

**INDÚSTRIA METALÚRGICA** - fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.

**INDÚSTRIA MECÂNICA** - fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico e/ou de superfície.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES** - fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.

**INDÚSTRIA DE MADEIRA** - fabricação de estruturas de madeira, fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada.

**INDÚSTRIA DE MÓVEIS** - fabricação de móveis.

**INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE** - fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.

**INDÚSTRIA DA BORRACHA** - recondicionamento de pneumáticos; fabricação laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.

**INDÚSTRIA DE COUROS E PELES** - secagem e salga de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles.

**INDÚSTRIA QUÍMICA** - fabricação de produtos químicos; produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintético; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.

**INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS** - fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários.

**INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS** - fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos.

**INDÚSTRIA DE PRODUTOS MATÉRIA PLÁSTICA** - fabricação de laminados plásticos; fabricação de artefatos de material plástico.

**INDÚSTRIA TÊXTIL** - fabricação e acabamento de fios e tecidos.

**INDÚSTRIA DO CALÇADO/VESTUÁRIO/ARTEFATOS DE TECIDOS** - tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.

**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS** - beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.

**INDÚSTRIA DE BEBIDAS** - fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de bebidas não alcoólica bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais.

**INDÚSTRIA DO FUMO** - fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.

**INDÚSTRIAS DIVERSAS** - usina de produção de concreto.

**OBRAS CIVIS** - rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; barragens e diques; canais para drenagem, retificação de cursos d'água; outras obras de arte.

**SERVIÇOS DE UTILIDADE** - transmissão de energia elétrica; estação de tratamento de água; tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos); tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos,

inclusive provenientes de fossas; dragagem e derrocamento em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.

**TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS** - depósito de produtos químicos e produtos perigosos.

**TURISMO** - complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

**ATIVIDADES DIVERSAS** - parcelamento do solo; distrito e pólo industrial.

**ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS** - projeto agrícola; criação de animais.

O Rio Grande do Sul baseado em Resolução CONSEMA/RS nº: 05/98, complementada pela Resolução 04/2000, definiu as atividades consideradas de impacto local, destacando-se aquelas passíveis de licenciamento pelos municípios, considerando seus portes e potencial poluidor: Em 2000 ocorreu a alteração da Resolução acima citada, e em 2004 houve a aprovação de uma nova tabela de atividades consideradas de impacto local, que é a seguinte:

**ANEXO I da RESOLUÇÃO Nº 102 /2005-CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL E QUE PASSA A SER ADOTADA PELO  
MUNICÍPIO**

**CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES / PORTE/ POTENCIAL POLUIDOR**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>PORTE</b>	<b>POTENCIAL POLUIDOR</b>
<b>ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS</b>			
<b>Irrigação</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,68</b>
Irrigação Superficial	Área Irrigada (ha)	<= 50	<b>ALTO</b>
Irrigação por Aspersão/Localizada	Área Irrigada (ha)	<= 50	<b>MÉDIO</b>
Drenagem Agrícola	Área drenada (ha)	<= 5	<b>MÉDIO</b>
Barragem/Açude para Irrigação	Área alagada (ha)	<= 5	<b>ALTO</b>
<b>Criação de animais de pequeno porte</b>			
<b>Criação de aves</b>	<b>LP R\$ 38,34</b>	<b>LI R\$ 65,73</b>	<b>LO R\$ 54,77</b>
De Corte	nº de cabeças	<= 36.000	<b>MÉDIO</b>
De Postura	nº de cabeças	<= 60.000	<b>MÉDIO</b>
De Matrizes e Ovos	nº de cabeças	<= 36.000	<b>MÉDIO</b>
Incubatório	Pintos/Mês	<= 100.000	<b>MÉDIO</b>
Cunicultura e outros	nº de cabeças	<= 3.000	<b>MÉDIO</b>
<b>Criação de animais de médio porte</b>			
<b>Criação de suínos (confinado)</b>	<b>LP R\$ 38,34</b>	<b>LI R\$ 65,73</b>	<b>LO R\$ 54,77</b>
Criação de Suínos - Ciclo Completo com Sistema de Manejo de Dejetos Líquidos	nº de matrizes	<= 50	<b>ALTO</b>
Criação de Suínos - Unidade Produtora de Leitões até 21 dias - com Sistema de Manejo de Dejetos Líquidos	nº de matrizes	<= 280	<b>ALTO</b>
Criação de Suínos - Unidade de Produtora de Leitões até 63 dias - com Sistema de Manejo de Dejetos Líquidos	nº de matrizes	<= 200	<b>ALTO</b>
Criação de Suínos – Terminação - com Sistema de Manejo de Dejetos Líquidos	nº de cabeças	<= 500	<b>ALTO</b>
Criação de Suínos - Creche - com Sistema de Manejo de Dejetos Líquidos	nº de cabeças	<= 2.000	<b>ALTO</b>
<b>Criação de Suínos - com Manejo de Dejetos Sobre “Camas”</b>	<b>LP R\$ 38,34</b>	<b>LI R\$ 65,73</b>	<b>LO R\$ 54,77</b>

Criação de Suínos - Ciclo Completo - com Sistema de Manejo de Dejetos Sobre “Camas”	nº de matrizes	<= 75	MÉDIO
Criação de Suínos - Unidade Produtora de Leitões até 21 dias - com Sistema de Manejo de Dejetos Sobre “Camas”	nº de matrizes	<= 420	MÉDIO
Criação de Suínos - Unidade de Produtora de Leitões até 63 dias - com Sistema de Manejo de Dejetos Sobre “Camas”	nº de matrizes	<= 300	MÉDIO
Criação de Suínos – Terminação - com Sistema de Manejo de Dejetos Sobre “Camas”	nº de cabeças	<= 750	MÉDIO
Criação de Suínos - Creche - com Sistema de Manejo de Dejetos Sobre “Camas”	nº de cabeças	<= 3.000	MÉDIO
<b>Criação de animais de grande porte</b>			
<b>Criação de animais de grande porte (confinado)</b>	<b>LP R\$ 38,34</b>	<b>LI R\$ 65,73</b>	<b>LO R\$ 54,77</b>
Bovinos	nº de cabeças	<= 200	ALTO
Outros Animais	nº de cabeças	<= 200	ALTO
<b>Criação de animais de grande porte (semi-extensivo)</b>	<b>LP R\$ 38,34</b>	<b>LI R\$ 65,73</b>	<b>LO R\$ 54,77</b>
Bovinos	Nº de cabeças	<= 200	ALTO
<b>Piscicultura</b>			
<b>Piscicultura sistema intensivo para engorda</b>	<b>LP R\$ 38,34</b>	<b>LI R\$ 65,73</b>	<b>LO R\$ 54,77</b>
Espécies nativas	Área alagada (ha)	<= 5	BAIXO
Espécies exóticas	Área alagada (ha)	<= 5	MÉDIO
<b>Piscicultura sistema semi-intensivo</b>	<b>LP R\$ 38,34</b>	<b>LI R\$ 65,73</b>	<b>LO R\$ 54,77</b>
Espécies nativas	Área alagada (ha)	<= 5	BAIXO
Espécies exóticas	Área alagada (ha)	<= 5	MÉDIO
<b>Piscicultura sistema extensivo</b>	<b>LP R\$ 38,34</b>	<b>LI R\$ 65,73</b>	<b>LO R\$ 54,77</b>
Espécies nativas	Área alagada (ha)	<= 5	BAIXO
Espécies exóticas	Área alagada (ha)	<= 5	MÉDIO
<b>INDÚSTRIAS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>			
<b>Indústrias de minerais não metálicos</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$76,68</b>
Beneficiamento de minerais não metálicos, com tingimento	Área Útil (m²)	<= 250	ALTO
Beneficiamento de minerais não metálicos, sem tingimento	Área Útil (m²)	<= 40.000	MÉDIO
Fabricação de cal virgem/hidratada ou extinta	Área Útil (m²)	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de telhas/tijolos/outros artigos de barro cozido, com tingimento	Área Útil (m²)	<= 250	ALTO
Fabricação de telhas/tijolos/outros artigos de barro cozido, sem tingimento	Área Útil (m²)	<= 10.000	MÉDIO
Fabricação de material cerâmico em geral	Área Útil (m²)	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de Artefatos de porcelana	Área Útil (m²)	<= 2.000	MÉDIO

Fabricação de Material refratário	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de peças/ornatos/estruturas/pré-moldados de cimento, concreto, gesso	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
Fabricação de argamassa	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Usina de Produção de Concreto	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
Fabricação de artefatos de fibra de vidro	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de espelhos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2000	ALTO
<b>INDÚSTRIA METALÚRGICA</b>			
<b>Indústria metalúrgica</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,68</b>
Fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e com pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
Funilaria, estamparia e latoaria, com tratamento de superfície e com pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Funilaria, estamparia e latoaria, com tratamento de superfície e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Funilaria, estamparia e latoaria, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Funilaria, estamparia e latoaria, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Funilaria, estamparia e latoaria, sem tratamento de superfície e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
Fabricação de telas de arame e artefatos de aramados, com tratamento de superfície e com pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de telas de arame e artefatos de aramados, com tratamento de superfície e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de telas de arame e artefatos de aramados, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de telas de arame e artefatos de aramados, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de telas de arame e artefatos de aramados, Sem tratamento de superfície e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO

Fabricação de artigos de cutelaria e ferramentas manuais, com tratamento de superfície e com pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de artigos de cutelaria e ferramentas manuais, com tratamento de superfície e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de artigos de cutelaria e ferramentas manuais, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de artigos de cutelaria e ferramentas manuais, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de artigos de cutelaria e ferramentas manuais, sem tratamento de superfície e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA MECÂNICA</b>			
<b>Indústria Mecânica</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LIR\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,68</b>
Fabricação de máquinas e aparelhos, com tratamento superfície inclusive tratamento térmico, sem fundição e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de máquinas e aparelhos, com tratamento superfície inclusive tratamento térmico, sem fundição e com pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de máquinas e aparelhos, sem tratamento superfície inclusive tratamento térmico, sem fundição e com pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de máquinas e aparelhos, sem tratamento superfície inclusive tratamento térmico, sem fundição e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
Fabricação de utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície inclusive tratamento térmico, sem fundição e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície inclusive tratamento térmico, sem fundição e com pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de utensílios, peças e acessórios, sem tratamento superfície inclusive tratamento térmico, sem fundição e com pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de utensílios, peças e acessórios, sem tratamento superfície inclusive tratamento térmico, sem fundição e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
Fabricação de material elétrico-eletrônico/ equipamentos para comunicação/informática, com tratamento superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO

Fabricação de material elétrico - eletrônico/equipamentos para comunicação/informática, sem tratamento superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, com tratamento de superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, sem tratamento de superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação, montagem e reparação de automóveis/camionetes (inclusive cabine dupla)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Fabricação, montagem e reparação de caminhões, ônibus	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Fabricação, montagem e reparação de motos, bicicletas, triciclos, etc.	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Fabricação, montagem e reparação de reboques e/ou trailers	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Fabricação, montagem e reparação de embarcações/ estruturas flutuantes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Fabricação, montagem e reparação de barcos de fibra de vidro	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA</b>			
<b>Indústria de madeira</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,68</b>
Serraria e desdobramento da madeira	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Secagem de madeira	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de placas/ chapas madeira aglomerada/ prensada/ compensada	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de artefatos de cortiça	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	BAIXO
Fabricação de estruturas de madeira - A	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de artefatos de bambu/vime/junco/ palha trançada (s/móveis) - A	Área Útil (m <sup>2</sup> )	Todo	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA DE MÓVEIS</b>			
<b>Indústria de móveis</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,68</b>
Fabricação de moveis de madeira/ bambu/ vime/ junco, com acessórios de metal, com tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de moveis de madeira/ bambu/ vime/ junco, com acessórios de metal, com tratamento de superfície e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de moveis de madeira/ bambu/ vime/ junco, com acessórios de metal, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de moveis de madeira/ bambu/ vime/ junco, com acessórios de metal, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de moveis de madeira/ bambu/ vime/ junco, sem acessórios de metal, com pintura (exceto a pincel)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO

Fabricação de moveis de madeira/ bambu/ vime/ junco, sem acessórios de metal, com pintura a pincel	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de moveis de madeira/ bambu/ vime/ junco, sem acessórios de metal, sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
Fabricação de moveis de metal, com tratamento de superfície e com pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de moveis de metal, com tratamento de superfície e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de moveis de metal, sem tratamento de superfície e com pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de moveis de metal, sem tratamento de superfície e sem pintura	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
Fabricação de moveis moldados de material plástico, com tratamento de superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de moveis moldados de material plástico, sem tratamento de superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
Fabricação de colchões	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de estofados	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	BAIXO
<b>INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE</b>			
<b>Indústria de papel e celulose</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,68</b>
Fabricação de artefatos de papel/papelão/cartolina/ cartão, com operações MOLHADAS	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de artefatos de papel/papelão/ cartolina/ cartão, com operações SECAS, com impressão gráfica	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de artefatos de papel/papelão/ cartolina/ cartão, com operações SECAS, sem impressão gráfica	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<b>Todo</b>	<b>BAIXO</b>
<b>INDÚSTRIA DA BORRACHA</b>			
<b>Indústria de borracha</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,68</b>
Recondicionamento de pneumáticos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação laminados e fios de borracha	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA DE COUROS E PELES</b>			
<b>Indústrias de couros e peles</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,68</b>
Secagem e salga de couros e peles (somente zona rural) – A	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<b>Todo</b>	<b>MÉDIO</b>
Fabricação de artefatos diversos de couros e peles (exceto calcado)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>			
<b>Indústria química</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,68</b>
Fabricação de produtos químicos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO

Fracionamento de produtos químicos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Produção de óleos/gorduras/ceras vegetais - animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de tinta c/processamento a seco	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS</b>			
<b>Indústria de produtos farmacêuticos e veterinários</b>	<b>LP R\$ 104,07</b>	<b>LI R\$ 229,95</b>	<b>LO R\$ 115,02</b>
Fabricação de produtos farmacêuticos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Fabricação de produtos de higiene pessoal descartáveis	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de produtos veterinários	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
<b>INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS</b>			
<b>Indústria de perfumaria, sabões e velas</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,68</b>
Fabricação de produtos de perfumaria	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de sabões, com extração de lanolina	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Fabricação de sabões, sem extração de lanolina	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de cosméticos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de detergentes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de velas	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 40.000	BAIXO
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MATÉRIA PLÁSTICA</b>			
<b>Indústria de produtos matéria plástica</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,68</b>
Fabricação de artefatos de material plástico, Com tratamento de superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície, com impressão gráfica	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície, sem impressão gráfica	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	BAIXO
Fabricação de laminados plásticos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	BAIXO
Fabricação de canos, tubos e conexões plásticas	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	BAIXO
Fabricação de artefatos de acrílico	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA TÊXTIL</b>			
<b>Indústria têxtil</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,98</b>
Fiação e/ou tecelagem com tingimento	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fiação e/ou tecelagem sem tingimento	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
Fabricação de estopa, material para estofamento, recuperação de resíduo têxtil	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	BAIXO
<b>INDÚSTRIA DO CALÇADO/VESTUÁRIO/ARTEFATOS DE TECIDOS</b>			

<b>Indústria do calçado, vestuário e artefatos de tecidos</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,98</b>
Fabricação de calçados	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de artefatos/componentes para calçados, com tratamento de superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de artefatos/componentes para calçados, sem tratamento de superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Atelier de calçados	Área Útil (m <sup>2</sup> )	Todo	BAIXO
Fabricação de vestuário	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 40.000	BAIXO
Fabricação de roupas cirúrgicas e profissionais descartáveis	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 40.000	MÉDIO
malharia (somente confecção)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 40.000	BAIXO
Fabricação de colchas, acolchoados e outros artigos de decoração em tecido	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 40.000	BAIXO
Fabricação de artefatos de tecido, com tingimento	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Fabricação de artefatos de tecido, sem tingimento	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 40.000	BAIXO
Tingimento de roupa/ peca/ artefatos de tecido	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Estamparia/ outro acabamento em roupa/ peca/ tecidos/ artefatos de tecido, exceto tingimento	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 40.000	BAIXO
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS</b>			
<b>Indústrias de produtos alimentares e bebidas</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,98</b>
Secagem de arroz	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Secagem de outros grãos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Moagem de grãos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Moinho de trigo e/ou milho	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Moinho de outros grãos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Torrefação e moagem de café	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Engenho de arroz com parboilização	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Engenho de arroz sem parboilização	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Outras operações de beneficiamento de grãos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Matadouro de bovinos com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Matadouro de bovinos sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Matadouro de suínos com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Matadouro de suínos sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Abatedouro de aves e/ou coelhos com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Abatedouro de aves e/ou coelhos sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO

Matadouro de bovinos e suínos com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Matadouro de bovinos e suínos sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Matadouro de outros animais com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Matadouro de outros animais sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de derivados de origem animal e frigoríficos sem abate	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de embutidos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Preparação de conservas de carne	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Produção de banha e gorduras animais comestíveis	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Beneficiamento de tripas animais	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de ração balanceada/ farinha de osso/ pena/ alimentos para animais, com cozimento e/ou com digestão	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de ração balanceada/ farinha de osso/ pena/ alimentos para animais, sem cozimento e/ou sem digestão (somente mistura)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Preparação pescado/fabricação de conservas de pescado	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Salgamento de pescado	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Beneficiamento e industrialização de leite e seus derivados	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de queijos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Preparação de leite, inclusive pasteurização	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Posto de resfriamento de leite	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de açúcar refinado	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de doces em pasta, cristalizados, em barra	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de sorvetes/ bolos e tortas geladas/ coberturas	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de balas/ caramelos/ pastilhas/ dropes/ bombons/ chocolates/ gomas	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de massas alimentícias (inclusive pães), bolachas e biscoitos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de condimentos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 40.000	BAIXO
Fabricação de vinagre	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Preparação de sal de cozinha	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 40.000	BAIXO
Fabricação de fermentos e leveduras	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de conservas, exceto de carne e pescado	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Fabricação de proteína texturizada e hidrolizada de soja	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de proteína texturizada de soja	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO

Fabricação de proteína hidrolizada de soja	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Seleção e lavagem de ovos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
Seleção e lavagem de frutas	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
Lavagem de legumes e/ou verduras	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	BAIXO
Pasteurização de ovo líquido	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	MÉDIO
Preparação de refeições industriais	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de erva-mate	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	BAIXO
Fabricação de chás e ervas para infusão	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 40.000	BAIXO
Fabricação de produtos derivados da mandioca	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Refino/ preparação de óleo/ gordura vegetal/ animal/ manteiga de cacau	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de gelatina	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de outros produtos alimentares não especificados	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de Cerveja/chope/malte	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de Vinhos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Cantina rural (produção de até 180.000l/ano)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	Todo	BAIXO
Fabricação de Aguardente/licores/outros destilados	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de outras bebidas alcóolicas	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de refrigerantes	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Concentradoras de suco de frutas	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de outras bebidas não alcoólicas	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Engarrafamento de bebidas INCLUSIVE engarrafamento e gaseificação água mineral com ou sem lavagem de garrafas	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Preparação do fumo/ fabricação de cigarro/ charuto/ cigarrilhas/ etc.	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Conservação do fumo	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
<b>ATIVIDADES DIVERSAS/ OBRAS CIVIS/ SERVIÇOS DE UTILIDADE</b>			
<b>Atividades diversas, obras civis, serviços de utilidade</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,98</b>
Confecção de material impresso	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	MÉDIO
Fabricação de jóias/bijuterias, Com tratamento de superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de jóias/bijuterias, Sem tratamento de superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de enfeites diversos, Com tratamento de superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Fabricação de enfeites diversos, Sem tratamento de superfície	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	BAIXO
Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de aparelhos p/uso médico, odontológico e cirúrgico	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de aparelhos ortopédicos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de aparelhos e materiais fotográficos e/ou cinematográficos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO

Fabricação de Instrumentos musicais e fitas magnéticas	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Indústria fonográfica	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de extintores	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de outros aparelhos e instrumentos não especificados	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de escovas, pincéis, vassouras, etc.	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Fabricação de cordas/cordões e cabos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	BAIXO
Fabricação de gelo (exceto gelo seco)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 10.000	BAIXO
Lavanderia Industrial para roupas e artefatos industriais	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<=250	ALTO
Lavanderia Industrial para roupas e artefatos de uso doméstico	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	ALTO
Fabricação de artigos esportivos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Laboratório de testes de processos/produtos industriais	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 2.000	MÉDIO
Serviços de galvanoplastia	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Serviços de fosfatização/ anodização/ decapagem/ etc., exceto galvanoplastia	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Serviços de usinagem	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	ALTO
Armazenamento ou comércio de Resíduo Sólido Industrial Classe II (inclusive sucateiros)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 5.000	MÉDIO
Classificação/seleção de Resíduo Sólido Industrial Classe II	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 5.000	MÉDIO
Reciclagem de Resíduo Sólido Industrial Classe II	Volume total de resíduos (m <sup>3</sup> /mês)	<= 150	MÉDIO
Beneficiamento de Resíduo Sólido industrial classe III	Volume total de resíduos (m <sup>3</sup> /mês)	Todo	BAIXO
Armazenamento ou comercialização de Resíduo Sólido industrial classe III (inclusive sucateiros e desmanche de veículos)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	Todo	BAIXO
Classificação/seleção de Resíduo Sólido industrial classe III	Área Útil (m <sup>2</sup> )	Todo	BAIXO
Reciclagem de Resíduo Sólido industrial classe III	Volume total de resíduos (m <sup>3</sup> /mês)	Todo	BAIXO
Recuperação de área degradada por Resíduo Sólido industrial classe III	Área Útil (m <sup>2</sup> )	Todo	BAIXO
Monitoramento de área degradada por Resíduo Sólido industrial classe III	Área Útil (m <sup>2</sup> )	Todo	BAIXO
Berçário micro-empresa	Área Útil (m <sup>2</sup> )	Todo	BAIXO
Cemitérios	Área Total (ha)	<= 2	BAIXO
Oficina de chapeação e pintura	LP R\$ 65,73	LI R\$ 191,71	LO R\$ 76,98
Retífica de motores e afins	LP R\$ 65,73	LI R\$ 191,71	LO R\$ 76,98
Serviços de Jateamento	LP R\$ 65,73	LI R\$ 191,71	LO R\$ 76,98
Lavanderia doméstica	LP R\$ 65,73	LI R\$ 191,71	LO R\$ 76,98
Recarga de cartuchos de impressão	LP R\$ 65,73	LI R\$ 191,71	LO R\$ 76,98
<b>Loteamento residencial</b>	LP R\$ 219,10	LI R\$ 602,52	LO R\$ 450,00
Condomínio unifamiliar Loteamento residencial	Área Total (ha)	<= 5	MÉDIO
Condomínio plurifamiliar Loteamento residencial	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 5.000	MÉDIO

Sítios de lazer	Área Total (ha)	<= 5	MÉDIO
<b>Desmembramentos</b>	<b>R\$ 65,73</b>		
Desmembramento	Área Total (ha)	<= 5	MÉDIO
<b>Obras civis</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,98</b>
Rodovias de domínio municipal	Comprimento (km)	<b>Todo</b>	<b>ALTO</b>
Metropolitanos	Comprimento (km)	<= 10	<b>ALTO</b>
Obras de urbanização (muros/ calçada/ acessos/etc.)	Área Total(ha)	<= 50	<b>MÉDIO</b>
Diques (exceto de atividades agropecuárias)	Comprimento (km)	<= 10	<b>ALTO</b>
Canais para drenagem (exceto de atividades agropecuárias)	Comprimento (km)	<= 10	<b>ALTO</b>
Retificação/canalização de cursos d'água (exceto atividades agropecuárias)	Comprimento (km)	<= 5	<b>ALTO</b>
<b>Obras de arte</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,98</b>
Pontes	Comprimento (km)	<= 0,1	<b>MÉDIO</b>
Viaduto	Comprimento (km)	<= 0,1	<b>MÉDIO</b>
<b>Energia Elétrica</b>	<b>LP R\$ 125,98</b>	<b>LI R\$ 317,69</b>	<b>LO R\$ 191,71</b>
Transmissão de energia elétrica	Comprimento (km)	<= 20	<b>MÉDIO</b>
<b>Água</b>	<b>LP R\$ 125,98</b>	<b>LI R\$ 317,69</b>	<b>LO R\$ 191,71</b>
Sistema abastecimento de água (Q > 20% vazão fonte abastecimento)	População atendida (n° hab.)	<= 50.000	<b>MÉDIO</b>
Estação de tratamento de água (Q > 20% vazão fonte abastecimento)	População atendida(n° hab.)	<= 50.000	<b>ALTO</b>
Classificação/Seleção de Resíduos Sólidos Urbanos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<b>Todo</b>	<b>MÉDIO</b>
Atracadouros	Comprimento (km)	<= 0,1	<b>MÉDIO</b>
Marinas	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<= 250	<b>MÉDIO</b>
Ancoradouros	Comprimento (km)	<= 0,05	<b>MÉDIO</b>
<b>Terminais</b>	<b>LP R\$ 125,98</b>	<b>LI R\$ 317,69</b>	<b>LO R\$ 191,71</b>
Helipostos	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<b>Todo</b>	<b>MÉDIO</b>
Teleféricos	Comprimento (km)	<= 0,05	<b>MÉDIO</b>
<b>Depósito/comércio</b>	<b>LP R\$ 65,73</b>	<b>LI R\$ 191,71</b>	<b>LO R\$ 76,98</b>
Depósitos de Produtos Químicos (sem manipulação, inclusive depósitos de GLP em butijões)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	<=2.000	<b>MÉDIO</b>
<b>Turismo</b>	<b>LP R\$ 76,68</b>	<b>LI R\$ 229,95</b>	<b>LO R\$ 98,59</b>
Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	Área Total (ha)	<= 5	<b>MÉDIO</b>
<b>Pistas de corrida</b>	<b>LP R\$ 76,68</b>	<b>LI R\$ 229,95</b>	<b>LO R\$ 98,59</b>
Autódromo	Área Total (ha)	<= 5	<b>MÉDIO</b>
Kartódromo	Área Total (ha)	<= 5	<b>MÉDIO</b>
Pista motocross	Área Total (ha)	<= 5	<b>MÉDIO</b>
<b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS</b>			
<b>Autorização ambiental</b>	<b>R\$ 65,73</b>		
<b>Termo de compromisso ambiental para regularização da atividade</b>	<b>Valor da LO mais 50%</b>		
<b>Termo de compromisso ambiental para reparação de dano ambiental</b>	<b>R\$ 228,65</b>		

Atividade comercial, industrial, serviço, obras e afins	R\$ 21,91
Telefonia fixa e móvel	R\$ 876,40
Viabilidade para extração mineral	R\$ 65,73
<b>ATERROS, ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS</b>	
<b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>R\$ 65,73</b>
<b>CERTIDÃO AMBIENTAL MUNIICIPAL</b>	<b>R\$ 35,00</b>
<b>ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO</b>	<b>R\$ 35,00</b>

Resolução CONSEMA N ° 111

**INCLUSÃO DÀS ATIVIDADES REFERENTES AO USO DOS RECURSOS NATURAIS FLORESTAIS E CORRELATOS CONSIDERADAS DE IMPACTO LOCAL.**

**LP = R\$ 35,00 a R\$ 350,00**

**LI = de R\$ 65,00 a R\$ 450,00**

**LO = de R\$ 75,00 a R\$ 750,00**

<b>ATIVIDADES LISTADAS NO ANEXO 1 RESOLUÇÃO CONAMA 237/97</b>	<b>CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE PARA IMPACTO LOCAL</b>	<b>PORTE PARA IMPACTO LOCAL</b>	<b>GRAU DE POLUIÇÃO</b>
Manejo de Recursos Naturais	Uso dos Recursos Naturais		
Exploração de produtos e subprodutos florestais	Descapoeiramento em propriedades com áreas menores ou iguais a 25 há - AM	Área de manejo de até 20 ha	Alto
	Descapoeiramento em propriedades maiores que 25 há - AM	Área de manejo de até 80 % da área da propriedade, no limite máximo de 100 ha	Alto
	Manejo de florestas nativas, através do corte seletivo – V	Exploração de até 10 m3 de toras	Médio
	Exploração de florestas plantadas com espécies nativas - AM	Todo	Médio
	Aproveitamento de	Todo	Alto

	árvores em casos de calamidade pública causada por fenômenos naturais – AM		
Obras e empreendimentos	Manejo de vegetação para a implantação ou ampliação de obras ou atividades citadas neste anexo – AM	Área de manejo de até 5,0 ha	Alto
1. Paisagismo	Manejo da arborização urbana – AT	Todo	Pequeno
	Podas de espécies imunes ao corte ou outras – I	Todo	Pequeno
	Transplantes de espécies imunes ao corte ou outras – I	Todo	Alto

Legenda: AM – Área de manejo (ha) I – Indivíduo (unidade.) V – Volume (m3) AT – Área total